



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - CENTRO - FONE: (35) 3563-1208
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.296/2018

"CONCEDE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE BOLSA AS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha/MG, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, I, IX da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder gratificação a título de bolsa para os profissionais da educação participantes da formação continuada de professores da pré-escola, alfabetizadores e do ensino fundamental no âmbito do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa PNAIC.

Art. 2º. O valor da gratificação compreenderá 04 (quatro) módulos de R\$200,00 (Duzentos Reais) o qual foi regulamentado pela Portaria 154, de 22 de Março de 2016 do Ministério da Educação.

Art. 3º. Farão jus ao recebimento da gratificação somente os professores alfabetizadores que estarão efetivamente inscritos no programa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei estão previstas na Lei Orçamentária, PPA e LDO.

Art. 5º. Revoga-se as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Bom Jesus da Penha, 05 de Janeiro de 2018.


Nei André Freire
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA
Estado de Minas Gerais
Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data
Bom Jesus da Penha 05/01/2018

Serviço Responsável